



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1367 de 15/08/1996

LEI Nº 1.480

DATA: 12 de agosto de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para cobrir dotações insuficientes no Orçamento da mesma, a saber:

03.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
03.03	DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA	
0303.13754282.10	Manutenção Assist. Médica e Odontológica	
3.1.3.1	Remun. de Serv. Pessoais	R\$ 76.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 105.000,00

03.04	DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA	
0304.13754282.12	Manutenção dos Serv. de Apoio Médico	
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	R\$ 159.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
02.01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0201.13070212.02	Manutenção dos Serviços Adm. Geral	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

03.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
03.03	DIVISÃO TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA	
0303.13754282.10	Manutenção Assist. Médica e Odontológica	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 180.000,00



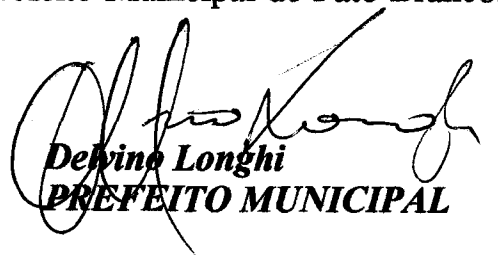
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

03.04	DIVISÃO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPIA	
0304.13754282.12	Manutenção dos Serv. de Apoio Médico	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 30.000,00
03.05	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	
0305.13754282.13	Manutenção da Vigil. Sanitária e Epidemiológica	
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de agosto de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL